



COMUNICADO CONJUNTO 2026

SEGMENTO: Trabalhadores das empresas de prestação de serviços à terceiros, trabalho temporário e colocação e administração de mão de obra no segmento de promotoras de crédito e correspondentes no país, que estão em intersecção com as Entidades Sindicais anuentes.

SINDEPRESTEM - Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo, representado por seu **Presidente, Sr. Vander Morales**, e,

SINDEEPRES - Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo, representado por seu **Presidente, Sr. Genival Beserra Leite, CELEBRAM o COMUNICADO CONJUNTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO “CORRESPONDENTES NO PAÍS” 2026:**

1) SALÁRIOS PROFISSIONAIS

A partir de **1º de janeiro de 2026**, serão garantidos aos trabalhadores abrangidos pela presente os seguintes pisos salariais:

Correspondente no País - 220h	R\$ 1.851,26
Correspondente no País - 180h	R\$ 1.805,43

Parágrafo Primeiro - Os salários profissionais mencionados acima são para funções com jornada de 220 horas mensais, e o salário a ser pago aos empregados sob regime de tempo parcial será proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral nos termos do art. 58-A e seus parágrafos da CLT.

2) CORREÇÃO SALARIAL

1) CORREÇÃO SALARIAL

A partir de **01º de Janeiro de 2026**, as empresas corrigirão os salários percebidos por seus empregados, levando-se em conta para aplicação os salários base vigentes em **01º de Janeiro de 2025**, o reajuste salarial de:

- 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) sobre os salários até R\$ 7.380,07 (sete mil trezentos e oitenta reais e sete centavos);
- 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) sobre os salários de R\$ 7.380,08 (sete mil trezentos e oitenta reais e oito centavos) até R\$ 16.314,82 (dezesseis mil trezentos e catorze reais e

- oitenta e dois centavos);
- c) Livre negociação para salários a partir de R\$ 16.314,83 (dezesseis mil trezentos e catorze reais e oitenta e três centavos).

com a garantia mínima de **R\$ 1.805,43 (mil oitocentos e cinco reais e quarenta e três centavos)** mensais.

3) SALÁRIO NORMATIVO

O salário normativo praticado será no mínimo de **§ 1.805,43 (mil oitocentos e cinco reais e quarenta e três centavos)** por mês, independente da jornada mensal praticada, ressalvado o disposto no art. 58-A da CLT.

Parágrafo Primeiro - Ao menor aprendiz será garantido o salário nacional hora, nos termos do §2º do artigo 428 da CLT.

4) AUXÍLIO REFEIÇÃO

As empresas fornecerão, mensalmente, o benefício do auxílio refeição no valor unitário mínimo líquido de **R\$ 27,97 (vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**, por dia efetivamente trabalhado.

5) CESTA BÁSICA / CARTÃO ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão mensalmente e sem ônus para o(s) trabalhador(es) que em 01/01/2026, percebam salário nominal de até **R\$ 7.051,82 (sete mil e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)** mensais, independentemente da jornada de trabalho, um ticket cesta / cartão alimentação magnético em valor nominal de **R\$ 155,54 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** mensais, a ser pago até o 5º dia útil do mês.

6) VALOR DO PLR

O valor do PLR – Participação dos Lucros e/ou Resultados do exercício de 2026 será de **R\$ 349,82 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, por empregado, a ser pago em 02 (duas) parcelas semestrais de **R\$ 174,91 (cento e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)** cada, sendo a primeira parcela a ser paga até o dia **31/agosto/2026**, referente ao período de apuração de 01/01/2026 a 30/06/2026, e a segunda parcela até **30/março/2027**, referente ao período de apuração de 01/07/2026 a 31/12/2026.

7) DA ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA

O SINDEEPRES atenderá ou firmará convênios para atendimento odontológico, exceto prótese, a todos os funcionários, cabendo às empresas a responsabilidade de fornecer todos os meses a listagem de todos os empregados e sua constante manutenção.

Parágrafo Primeiro - Para a manutenção deste benefício, as empresas pagarão ao Sindicato o valor mensal de **R\$ 28,31 (vinte e oito reais e trinta e um centavos)** por trabalhador, mediante guia a ser emitida diretamente pela Empresa no site do Sindeepres – www.sindeepres.org.br

Parágrafo Segundo - Fica facultado às empresas o desconto mensal no valor de **R\$ 11,60 (onze reais e**



sessenta centavos) por empregado, desde que haja autorização prévia e por escrito do empregado a ser entregue pelo empregado diretamente ao empregador.

8) Manutenção com atualização das demais cláusulas existentes na CCT 2025.

Desta Forma e de acordo fica reconhecido de plena validade o comunicado conjunto acima, o qual terá vigência a partir de 01º de janeiro de 2026, assim como o Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho respectiva.

Diante do exposto, assinam os Presidentes das Entidades Sindicais:

GENIVAL BESERRA LEITE

Presidente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo – SINDEEPRES.

VANDER MORALES

Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo – SINDEPRESTEM.

